

**Projeto de Decreto Legislativo nº , de 2009**  
**(Do Sr. Milton Monti)**

Revoga a Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e estrangeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a aplicação da Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e estrangeiros”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que a Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ora em vigor, não está atingindo o seu objetivo, tendo em vista que facilita ao proprietário a decisão de ativar o recurso de rastreamento não sendo o seu uso obrigatório.

No entanto, a obrigatoriedade fica restrita apenas na instalação dos dispositivos antifurtos nos veículos novos saídos de fabrica. Isto leva a crer que será mais um item a pesar no bolso do cidadão sem que efetivamente ocorra a diminuição dos furtos de veículos.

Por esses motivos, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em                    de abril de 2009.

Deputado MILTON MONTI